



## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

### RESOLUÇÃO SUDECO Nº 296, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova a participação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO no projeto da empresa UFV Buriti Geração de Energia SPE Ltda., CNPJ nº 57.784.599/0001-19.

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 5º e incisos I, III e VIII do art. 13 do Anexo I ao Decreto n.º 11.057, de 29 de abril de 2022, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão de sua 144ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto no caput, nos §§1º e 4º do art. 9º do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 172, de 10 de setembro de 2025, a participação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO no projeto da empresa UFV Buriti Geração de Energia SPE Ltda., que tem por objetivo a implantação de uma usina de geração de energia fotovoltaica com capacidade instalada de até 50 MW, que após concluída, irá gerar aproximadamente 14,5 MW médios no Sistema Integrado Nacional - SIN, no município de Vila Propício, no Estado de Goiás, com a participação de recursos do FDCO no valor de até R\$ 89.698.463,58 (oitenta e nove milhões, seiscentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sendo que o investimento total do empreendimento está estimado em R\$ 150.788.064,68 (cento e cinquenta milhões, setecentos e oitenta e oito mil sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º Esclarecer que o referido projeto integra-se aos objetivos de promoção do desenvolvimento e integração da área de atuação da Sudeco, e enquadra-se nas diretrizes, orientações gerais e prioridades espaciais e setoriais para a aplicação dos recursos do FDCO.

Art. 3º Informar que o Fundo, nesta data, demonstra capacidade de aportar os recursos de acordo com o cronograma físico-financeiro referente ao projeto supracitado, conforme Atestado de Disponibilidade Financeira – ADF.

Art. 4º Ressaltar que o Agente Operador aprovou sua participação no financiamento do projeto apresentado pela empresa UFV Buriti Geração de Energia SPE Ltda.

Art. 5º Cientificar que o agente operador dispõe do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da presente Resolução, para a celebração do contrato de financiamento com a referida empresa, conforme disposto no art. 10 do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 172/2025.

Art. 6º Determinar, observado o disposto no §4º do art. 9º do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 172/2025, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União e a sua disponibilização em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PENIEL PACHECO



Documento assinado eletronicamente por **Peniel Pacheco, Superintendente substituto(a)**, em 29/01/2026, às 17:01, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0465373** e o código CRC **04FEFE3C**.